

Já publicado



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

**CONTRATO**

Contrato nº 0303/2021-SMS  
Processo nº P146039/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400, E-mail: comercial@gbcomercio.com.br inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 93002111900 e do CPF nº 623.024.503-53, endereço comercial com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito na Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, Bairro: Jose Walter, CEP: 60.751-400. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço nº 051/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 44.800,00** (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:623024  
50353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:14:21 -03'00'

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIA





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	PAR	6.000	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.	SANRO	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
3	PAR	10.000	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. <b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR	SANRO	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230245  
0353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:14:43 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Lintneres  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM.





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

			MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.			
8	PAR	10.000	<p>LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0. ÍNTEGRO, TEXTURA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO SEM PROVOCAR ESTIRAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:</b> LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. FORMATO ANATÔMICO, PUNHO AJUSTADO COM BAINHA OU OUTRO DISPOSITIVO CAPAZ DE ASSEGURAR UM AJUSTE PERFEITO E DE FÁCIL CALÇAMENTO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA E INFORMAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA PARA USO HOSPITALAR.</p>	SANRO	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 44.800,00</b>	

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230245  
0353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:20:58 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)  
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal  
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

**- Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

**- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)**

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal  
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

**- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. BÁSICA)**

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal  
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal (Recursos de Exercícios anteriores)

**- Hospital DR ESTEVAM**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230245  
0353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:21:39 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:623024  
50353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:21:54 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIA



12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230245  
0353

Assinado de forma digital  
por ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09  
15:22:27 -03'00'

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

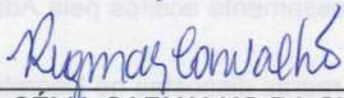
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Agosto de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353

Assinado de forma digital por ADRIANO  
HOLANDA FERREIRA:62302450353  
Dados: 2021.08.09 15:22:40 -03'00'

**ADRIANO HOLANDA FERREIRA**  
CPF nº 623.024.503-53  
CONTRATADO (A)

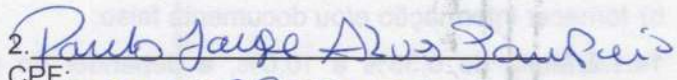
TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
CPF: 382.259.03-20

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 09/08/2021 15:25:43 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** 30 - GB COMERCIO - PE\_048\_2021\_MMXXI1-convertido.pdf

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

#### ▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



<b>Atributos obrigatórios</b>	<b>Aprovados</b>
-------------------------------	------------------

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	<b>Aprovado</b>
-----------------------------	-----------------

<b>Caminho de certificação</b>	<b>Aprovado</b>
--------------------------------	-----------------

<b>Estrutura da assinatura</b>	<b>Em conformidade com o padrão</b>
--------------------------------	-------------------------------------

<b>Cifra assimétrica</b>	<b>Aprovada</b>
--------------------------	-----------------

<b>Resumo criptográfico</b>	<b>Correto</b>
-----------------------------	----------------

<b>Atributos obrigatórios</b>	<b>Aprovados</b>
-------------------------------	------------------

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	<b>Aprovado</b>
-----------------------------	-----------------

<b>Caminho de certificação</b>	<b>Aprovado</b>
--------------------------------	-----------------

<b>Estrutura da assinatura</b>	<b>Em conformidade com o padrão</b>
--------------------------------	-------------------------------------

<b>Cifra assimétrica</b>	<b>Aprovada</b>
--------------------------	-----------------

<b>Resumo criptográfico</b>	<b>Correto</b>
-----------------------------	----------------

<b>Atributos obrigatórios</b>	<b>Aprovados</b>
-------------------------------	------------------

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	<b>Aprovado</b>
-----------------------------	-----------------

<b>Caminho de certificação</b>	<b>Aprovado</b>
--------------------------------	-----------------

<b>Estrutura da assinatura</b>	<b>Em conformidade com o padrão</b>
--------------------------------	-------------------------------------

<b>Cifra assimétrica</b>	<b>Aprovada</b>
--------------------------	-----------------

<b>Resumo criptográfico</b>	<b>Correto</b>
-----------------------------	----------------

<b>Atributos obrigatórios</b>	<b>Aprovados</b>
-------------------------------	------------------

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	<b>Aprovado</b>
-----------------------------	-----------------

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00250354000194, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000.2214210000; 0701.10.301.0073.2418 .33903000.1214210000; 0701.10.301.0073.2418 .33903000.2214210000; 0701.10.302.0073.2376 .33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903000.1220000000; 0701.10.302.0073.2376 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000.2214210000; 0701.10.301.0073.2418 .33903000.1214210000; 0701.10.301.0073.2418 .33903000.2214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.713.483/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021, Ata de Registro de Preço Nº 064/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste

contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 13.260,33 (Treze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ginaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL ELLEN LTDA, CNPJ Nº 13.403.884/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 9.160,00 (Nove mil e cento e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283 .33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316 .33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384 .33903000.1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289 .33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385 .33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORIA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMPLUS LTDA, CNPJ Nº



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 303/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0303/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2021, Ata de Registro de Preço Nº 051/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 048/2021. Valor Global: R\$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 302/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0302/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ: 03.562.872/0001-31. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 033/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 141/2020. Valor Global: R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.01 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.08.05.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preço, para aquisição de veículos 0km tipo carro de passeio, para uso nas atividades do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Tejuçoca/CE, conforme termo de referência/projeto básico em anexo. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 25 de Agosto de 2021 às 09 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 13 de Agosto de 2021 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 25 de Agosto de 2021 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br).

Tejuçoca-CE, 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DAVID MENDES PINTO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2020.11.24.01

## Revalidação e Abertura de Propostas

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preço Nº 2020.11.24.01, cujo objeto é: contratação para adequação de estradas vicinais na Localidade de Riacho das Pedras, no Município de Tejuçoca-CE, a partir da data desta publicação até o dia 17 de agosto de 2021. A sessão de abertura das propostas de preços será dia 18 de agosto de 2021 às 09:00h, na sala da Comissão (Provisória) Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro. Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tejuçoca-CE, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 0032907/2021

O Município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital Tomada de Preço nº. 0032907.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA A LOCALIDADE DE BANDEIRA AO DISTRITO DE CAMPANÁRIO NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 30 DE AGOSTO DE 2021, 08H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro. Informações: [pmunicitacao@hotmail.com](mailto:pmunicitacao@hotmail.com).

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.23.4

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos diversos, da tabela SIGTAP - Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 22 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: Antônia Iranir de Lima. Data da Assinatura do Aditivo: 22 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.25.2

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.25.2, até 23 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: CLINIVIDA VARZEA ALEGRE LTDA. Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.31.3

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018 - SMS

Objeto: Credenciamento de Entidades Públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o Contrato nº 2018.07.31.3, até 30 de Julho de 2022. Contratante: Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: CLINIAFAGU - CLINICA MEDICA EIRELI. Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Julho de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.24.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.1

Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para cilindros de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Públicas do Município de Várzea Alegre - CE. Aditivo de Realinhamento de Preços (art. 65, inciso II, alínea d), constante no lote 01. Vigência: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Inácio Laélido Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Aditivo: 11 de Agosto de 2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGREAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet (pontos) banda larga para atender as unidades de saúde dos distritos (lote 01), bem como as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Sede e Distritos (lote 02), em atendimento as necessidades do Município de Alegre-ES. Data da abertura da sessão: 25 de agosto de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)

Alegre/ES, 12 de agosto de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## EXTRATOS DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000071 /2021 . Contratada: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (uma) plantadeira/adubadeira, 01 (um) distribuidor de calcário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 87.570,00 oitenta e sete mil quinhentos e setenta reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000072 /2021 . Contratada: JKL COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA EPP; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (um) arado hidráulico fixo, 01 (uma) grade niveladora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 39.000,00 trinta e nove mil reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000073 /2021 . Contratada: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP; Processo de nº 0006057/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo: 01 (um) trator agrícola, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricu; DO VALOR: R\$ 154.500,00 cento e cinquenta e quatro mil quinhentos reais. DA VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022. Assinatura: 13 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000076 /2021. Contratada: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI; Processo de nº 0006058/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000020 / 2021; OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, sendo 01 (um) trator agrícola e 01 (um) micro trator, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.; DO VALOR: R\$ 209.478,00 duzentos e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais. DA VIGÊNCIA: 14 de julho de 2022. Assinatura: 14 de julho de 2021;

RESUMO DE CONTRATO. RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 000040 /2021. Contratada: VITORIA TELECOM LTDA; Processo de nº 003627/2021 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000010 / 2021; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento e materiais necessários para implementar um sistema de vídeo monitoramento no município de Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de; DO VALOR: R\$ 215.000,00 duzentos e quinze mil reais. DA VIGÊNCIA: 09 de junho de 2022. Assinatura: 09 de junho de 2021;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público, nos termos da lei, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação, na Rua Erolides Aldino Masceno - Bairro Jardim Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

EMPRESA CLASSIFICADA: INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

EMPRESA DESCLASSIFICADA: ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

Ato contínuo, declara-se VENCEDORA a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 426.137,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Na forma disposta no artigo 109, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/08/2021.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR

Presidente da CPL

